



ASSOCIAÇÃO PAIS E ENCARREGADOS EDUCAÇÃO

C.A.F. 2014/15

REGULAMENTO

1. OBJECTO

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as normas e procedimentos de funcionamento das atividades de ocupação dos jovens durante a realização da Componente de Apoio à Família (CAF) do ano lectivo 2014/2015.

2. OBJETIVO DO PROGRAMA

O programa visa promover a ocupação saudável dos tempos livres dos alunos das escolas do Agrupamento Poeta Joaquim Serra, no Montijo.

3. DESTINATÁRIOS

O programa destina-se aos alunos do agrupamento que frequentem o 1º ciclo do Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4º ano) durante os períodos letivos e extensível para todos os alunos do Agrupamento, apenas nos períodos de interrupção letiva.

4. LOCAIS DE FUNCIONAMENTO

As actividades decorrerão predominantemente na Biblioteca nas instalações da Junta de Freguesia do Afonsoeiro.

5. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Durante o período de aulas : das 7.30H às 19.45H

Fora do período lectivo : das 8.00H às 19.45H

6. ADMISSÕES

A participação no programa está aberta aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico do Agrupamento. Contudo a admissão deve respeitar determinados critérios tais como:

- SER ASSOCIADO;
- ANTIGUIDADE DE SÓCIO;
- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS segundo a lei;
- DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PATRONAL.

As inscrições são formalizadas através de uma ficha de inscrição, entregue pela ASSOCIAÇÃO, e tem um valor de inscrição de 10€ (dez euros) que inclui a quota anual de associado.



ASSOCIAÇÃO PAIS E ENCARREGADOS EDUCAÇÃO

7. VALOR MENSAL

SÓCIOS : 65€ (sessenta e cinco euros)
NÃO SÓCIOS : 90€ (noventa euros)

Este valor foi estabelecido com base num acordo estabelecido entre a Associação, a Junta de Freguesia Afonsoeiro Montijo e a Câmara Municipal do Montijo.

Nos meses de interrupção letiva o valor a pagar é proporcional ao número de dias das actividades lectivas, ou seja, se num mês houver uma semana de interrupção letiva, só se pagam três semanas (48,75€) e assim sucessivamente.

Fora do período letivo haverá actividades por semana e terão um valor à parte que será comunicado com a antecedência devida. Essas actividades serão desde o final das aulas até 31 de Julho, durante a interrupção do natal e páscoa.

Os pagamentos deverão ser efetuados até ao dia 5 de cada mês no local das actividades. O não cumprimento desta norma implica um acréscimo na mensalidade de 10% progressiva por cada cinco dias de atraso.

O horário de encerramento é às 19.45H, nos termos do n.º 5 deste regulamento. O atraso significa a cobrança de uma multa e em cada período de 30 minutos fora do horário regulamentado serão cobrados 10€ (dez euros).

Em caso de transferência ou desistência do CAF deve o encarregado de educação avisar por escrito com 30 dias de antecedência, caso não o faça o valor da mensalidade é devida.

8. REFEIÇÕES

As refeições serão tomadas no refeitório da escola do Afonsoeiro e é da responsabilidade dos encarregados de educação o pagamento das respectivas senhas de almoço, de acordo com o escalão correspondente.

9. SEGURO e SEGURANÇA

Cada criança terá direito a um seguro de acidentes pessoais, durante o período em que decorrem as actividades para as quais está inscrita.

À saída as crianças serão entregues aos encarregados de educação ou a outras pessoas indicadas por estes.

10. TRANSPORTES

O transporte é da responsabilidade dos pais e encarregados de educação, sendo que a Associação de pais coloca à disposição todas as suas parcerias com preços bastante atrativos, de modo a facilitar o processo..

11. DANOS OU EXTRAVIOS DE BENS

A Associação não se responsabiliza por quaisquer danos ou extravios de bens dos participantes, pelo que se recomenda que as crianças não sejam portadoras, durante as actividades, de brinquedos ou outros objectos de valor.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ao presente regulamento serão resolvidos por esta Associação.